

CONTRATO Nº 171/2014.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS/SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 11/09/2012 E MODIFICADO ATRAVÉS DO 1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL EM 12/07/2013.**

## I – DAS PARTES

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar, Bairro/Distrito: Centro, Cep: 20.230.070, Município: Rio de Janeiro / RJ, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

## II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento) aos valores declinados no instrumento contratual primitivo, aplicando-se o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 da ANATEL, referentes aos serviços constantes da **Cláusula Primeira** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 11/09/2012.

II.II – A prorrogação e o aditivo de reajuste de valores contratual que se operam justificam-se nos termos da CI nº 047/2014 DA/HGG, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar os serviços nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – O Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta (DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE) do Instrumento Contratual passará a ter a seguinte redação:





DDD					
<b>LOTE 1 - BRASIL TELECOM S/A - DDD E DDI (F -F/ F-M/ a cobrar recebidos nos terminais fixos)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MINUTOS MENSAIS ESTIMADOS	VALOR UNITARIO (SEM ICMS)	VALOR UNITARIO (COM ICMS)	VALOR MENSAL (COM ICMS)
1	DDD - Fixo - Fixo - Dentro do Estado	7.000	0,0871	0,1246	872,22
2	DDD - Fixo - Fixo - Fora do Estado	400	0,1047	0,1498	59,91
3	DDD - Fixo - Móvel - VC2 e VC3	2.900	0,7553	0,0805	3.133,51
4	DDI - Fixo - Fixo	10	1,1735	1,6788	0,00
5	DDI - Fixo - Móvel	0	1,2483	1,7858	0,00
6	DDD-Fixo-Fixo dentro/fora do Estado receber a cobrar	0	0,1047	0,1498	0,00
7	DDD-Móvel-Fixo VC2 e VC3 receber a cobrar nos terminais fixos	0	0,7553	1,0805	0,00
<b>VALOR MENSAL ( R\$)</b>					<b>4.082,42</b>
<b>VALOR 12 MESES (R\$)</b>					<b>48.989,04</b>

DDR					
<b>LOTE 5 - Brasil Telecom S/A - Local Fixo e Móvel VC1 nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MINUTOS MENSAIS ESTIMADOS	VALOR UNITARIO (SEM ICMS)	VALOR UNITARIO (COM ICMS)	VALOR MENSAL (COM ICMS)
1	Local originada / recebida a cobrar - Fixo - Fixo	24.000	0,0363	0,0519	1.246,32
2	Local originada/ recebida a cobrar - Fixo - Móvel VC1	7.400	0,5459	0,7810	5.779,08
<b>VALOR MENSAL ( R\$)</b>					<b>7.025,40</b>
<b>VALOR 12 MESES (R\$)</b>					<b>84.304,80</b>
<b>VALOR MESES SOMANDO OS DOIS LOTES 01 (DDD) E 05 (DDR) (R\$)</b>					<b>11.107,82</b>
<b>VALOR 12 MESES (R\$)</b>					<b>133.293,84</b>

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/11/2014 e findando-se em 31/10/2015.


### III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao Contrato original, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais


cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao 01 dia do mês de novembro de 2014.

  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH  
CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**

  
**OI S/A  
CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43  
TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES  
RG: 3764538 – SSP –GO  
CPF/MF Nº: 891.809.501-59  
CONTRATADA**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CI:  
CPF/MF: 812 159.321-20

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CI:  
CPF/MF: